



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.018519/2025-08

Cód verificador: 10a5d615-d478-4eee

ASSUNTO: Requisição Nº 983 - APROV - 2025NC418377 - PE 90002/2025 - UASG 160016 (PARTICIPANTE)- MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (14.660.942/0001-00)

INTERESSADO: aprovisionamento, OD, SALC, Fisca Adm, Tesouraria e Conformidade

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 14/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 14/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3159-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 983-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 3- 2025NC418377.pdf
- 4- TCU - MARCA.pdf
- 5- SICAF - MARCA.pdf
- 6- NE_160020_2025NE000203_v002_14660942000100_20251124103604.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.018519/2025-08
- 8- 5- ALTERACAO 2023 CONSOLIDADA.pdf
- 9- ALVARA FUNCIONAMENTO.pdf
- 10- CNH GUSTAVO.pdf
- 11- CNPJ (3).pdf
- 12- DVISA 09.06.26.pdf
- 13- Boletim Interno.pdf
- 14- DOU.pdf
- 15- TC_267_ASSINADO_assinado_assinado_assinado (1).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 3159-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Assunto: aquisição de material - GLP - Subelemento 04

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 983-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 14 NOV 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de GLPs - 45 kg , através do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, UASG 160016 (CMA) (PARTICIPANTE), conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição Nº 983-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO de 13/11/2025.


Respondendo pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 14/11/2025, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +1in-iJsk-EloH-pU5I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 983-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material (GLP) - Gás liquefeito de petróleo 2025NC418377

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material GLP (Gás liquefeito de petróleo), constante do Pregão Eletrônico nº **90002/2025 (SRP) - UASG 160016 (Cmdo CMA)** (PARTICIPANTE), destinado ao Setor de Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme a descrição a seguir:

a. Especificação do Item:

Nr Ordem	Nr Item Pregão	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo-GLP, uso doméstico	Und	60	457,00	27.420,00
Total.....					R\$ 27.420,00	

b. Finalidade: Atender despesas com aquisição de GLP para o Setor de Aprovisionamento.

c. Tipo de Empenho: Global.

d. Empresa: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: 14.660.942/0001-00.


Respondendo pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento

Ciente:

- Submeto o presente DIEx Requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

[Redacted]

Fisc Adm do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: **Pregão Eletrônico nº 90002/2025 (SRP)**, do CMA - **UASG 160016- UG Participante**.
- 3. Para fins do Art. 33 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregarmos o recurso abaixo, Natureza da Despesa- 33.90.30 e **Subitem 04 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160020	2025NC418377	171397	E6SUSOLA1QR	33.90.30	160504	1000000000

- 4. publique-se.

[Redacted]

Ordenador de Despesas Substituto do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted]

Respondendo pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento

[Redacted]

Fiscal Administrativo - Requisição

[Redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted], em 13/11/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) [Redacted], em 13/11/2025, às 14:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 14/11/2025, às 10:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5IMN-u6Hr-plvE-GRU0

12/11/25 15:09

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 23Out25 VALORIZACAO : 23Out25 NUMERO : 2025NC418377

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

(060012-H MIL A MANAUS)CSUP-DIV SUBS-SOL-QR DSP EXTRAORDINÁRIA. OBS REGRAS DO BT30.410-01(AQS SUPLEMENTAR DE QR).EMPH ATÉ 30NOV. LIQ ATÉ FEV26.(SALDO A LIQ SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE ABATIMENTO NA 1ªPROV-26).PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUSOLA1QR	58.080,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 23Out25 16:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2025 11:40:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **14.660.942/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.660.942/0001-00 DUNS®: 901120540
Razão Social: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Nome Fantasia: MARCA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2025
Receita Municipal	Validade:	15/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 14/11/2025 11:40

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 24/11/2025 11:35

Usuário: ***.445.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0001-10	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1.421, CACHOEIRINHA	69065-060
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (92)2126-2000 FAX: 2126-2006/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	203

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUSOLA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2025	Global	64581.018444/2025-57	0,0000	27.420,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.660.942/0001-00	MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	69035-090
Endereço		
PADRE AGOSTINHO CABALLE 285 COMPENSA		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.04-GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
DIEX Nº 983-SEC APRV, DE 14 NOV 25 * PREGAO 90002/2025 - UASG 160016 (PARTICIPANTE), CONTRATO 267/2025
2025NC418377-COEX/GESTOR, DE 23 OUT 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16001605900022025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 24/11/2025 11:35

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	27.420,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - GAS REFINO DE PETROLEO, TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO- GLP, USO DOMESTICO	27.420,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2025	Inclusão	60,00000	457,0000	27.420,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

17/11/2025 14:24:16

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

17/11/2025 09:54:10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.018519/2025-08

Em 24/11/2025 às 10:36, faço anexar ao presente processo 64581.018519/2025-08, o(s) documento(s): NE_160020_2025NE000203_v002_14660942000100_20251124103604.pdf.

[Redigido]

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
[REDACTED]	AMP2300113468	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA MARCA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ N.º 14.660.942/0001-00

Gustavo Alvares Felix, [REDACTED]

Vanessa Aparecida Louveira Felix, [REDACTED]

Os sócios da empresa **MARCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, tendo sua sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, a Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 285, Cep: 69.035-090, Bairro Compensa - Manaus-AM, inscrita no CNPJ n.º (MF) 14.660.942/0001-00, tendo arquivado o Contrato Constitutivo na Jucea sob n.º 1320057426-5, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Retirada de Sócio: Deliberam os sócios destituírem a sócia **Vanessa Aparecida Louveira Felix**, [REDACTED]

Cláusula Segunda – Transferência de Capital: A sócia **Vanessa Aparecida Louveira Felix**, o ato de sua saída da empresa cede e transfere de livre e espontânea vontade e dando plena e total quitação, as suas quotas de capital no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ao sócio remanescente **Gustavo Alvares Felix**, que passará a ser detentor de sua parte do capital.

Cláusula Terceira – Aumento de Capital: O Capital Social da empresa era de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) e passará a ser R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, com Capital Social a Integralizar neste ato em moeda corrente Nacional.

Sócio:	Quotas	Capital	Participação
GUSTAVO ALVARES FELIX	2.000.000,00	2.000.000,00	100%
Total	2.000.000,00	2.000.000,00	100%

Cláusula Quarta – Alteração de Atividades Econômicas : A sociedade passa a partir deste data ter as seguintes atividades:

- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
49.30-2/01 99 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal.
49.30-2/02 01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Cláusula Quinta – Transferência de Capital: A sócia **Vanessa Aparecida Louveira Felix**, no ato de sua saída da empresa cede e transfere de livre e espontânea vontade e dando plena e total quitação, as suas quotas de capital no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ao sócio remanescente **Gustavo Alvares Felix**, que passará a ser detentor de sua parte do capital.

Cláusula Sexta – Abertura de Filial: Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Zila Correa Machado, nº 11640, Bairro Maria Aparecida Predrossian, Sala 4 – Setor 6, Campo Grande/MS, Cep: 79046-200, com destaque de capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e objeto social de Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **Gustavo Alvares Felix**, com poder de atribuição de Sócio Administrador autorizado ao uso do nome empresarial, para validade de todos os seus contratos, escrituras, títulos de crédito, papéis e documentos que gerarem obrigações para a sociedade e para representação perante todos os órgãos.

Cláusula Oitava: O sócio **Gustavo Alvares Felix** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - A empresa se declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, tendo sua sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, a Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 285, Cep: 69.035-090, Bairro Compensa - Manaus- AM, inscrita no CNPJ n.º (MF) 14.660.942/0001-00, podendo ser transferida e abrir filial em qualquer parte do Território Nacional.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem por objeto social de:

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
49.30-2/01 99 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal.
49.30-2/02 01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, com Capital a integralizar neste ato em moeda corrente do país, distribuída da seguinte forma:

Sócio:	Quotas	Capital	Participação
Gustavo Alvares Félix	2.000.000,00	2.000.000,00	100%
Total	2.000.000,00	2.000.000,00	100%

Cláusula Quarta: Fica criada filial da sociedade, estabelecida na Avenida Zila Correa Machado, nº 11640, Bairro Maria Aparecida Pedrossian, sala 4 – Setor 6, Campo Grande/AM, Cep: 79046-200, com destaque de Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e objeto social de Transporte de Carga, exceto Produtos Perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Cláusula Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sexta: O socio da empresa declara que o capital não está completamente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: A empresa MARCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Oitava: O socio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim de acordo como acima exposto, assinam o presente instrumento particular que segue em 01 (uma) única via de pleno teor e inteira forma.

Manaus-AM, 31 de Agosto de 2023.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



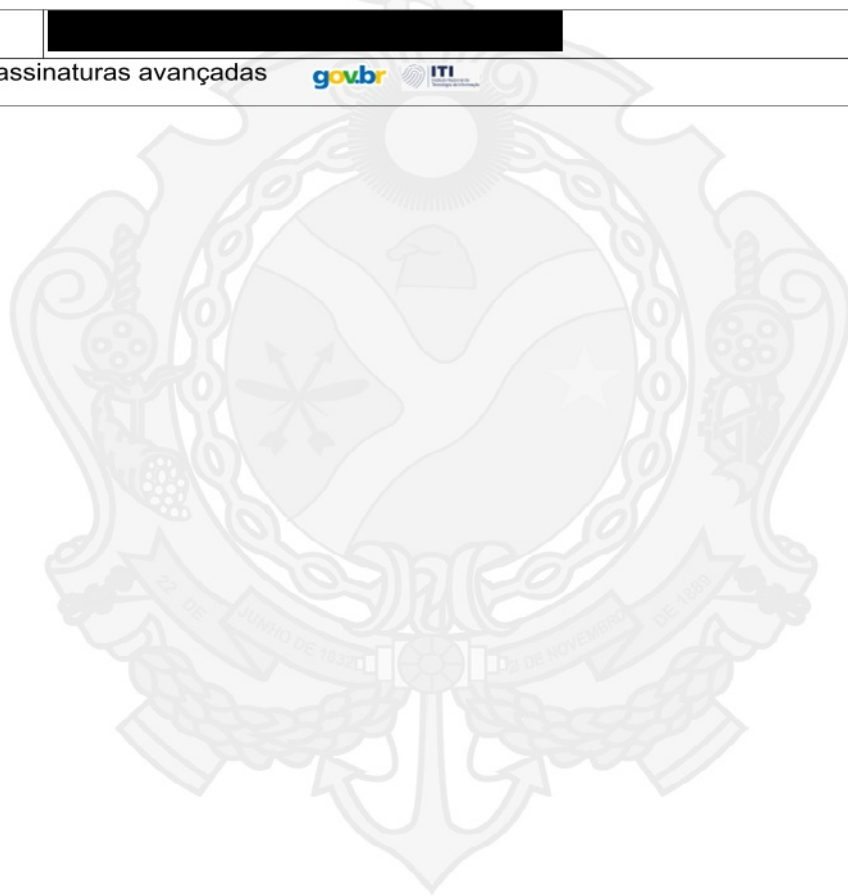
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
[REDACTED]	AMP2300113468	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, de CNPJ 14.660.942/0001-00 e protocolado sob o número 23/057.726-1 em 04/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1385942, em 05/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosemira Andrade.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
792.518.971-15	GUSTAVO ALVARES FELIX	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
000.194.391-05	VANESSA APARECIDA LOUVEIRA FELIX	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
792.518.971-15	GUSTAVO ALVARES FELIX	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
000.194.391-05	VANESSA APARECIDA LOUVEIRA FELIX	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Rosemira Andrade, Servidor(a) Público(a), em 05/09/2023, às 08:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/057.726-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. terça-feira, 05 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/057.726-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1385942 em 05/09/2023 da empresa 1320057426-5 MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5492007844-8	AVENIDA ZILA CORREA MACHADO 11640 SALA4/SETOR6 - BAIRRO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN CEP 79046-200 - CAMPO GRANDE/MS

5 de set de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1385942 em 05/09/2023 da Empresa MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14660942000100 e protocolo 230577261 - 04/09/2023. Autenticação: 87B8CA62DF9D9DDE327D2E68A27CBA13D2749CA. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.726-1 e o código de segurança izoX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MARCA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: **14.660.942/0001-00**

Inscrição Municipal:
20209901

Nome Fantasia: **MARCA DISTRIBUIDORA**

Área Ocupada: **200.00**

Cadastro Imobiliário:
71726

Logradouro: **RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN**

Complemento:

Protocolo:
AML2300121832

Número: **285**

CEP: **69035090**

Data da Concessão:
09/06/2023

Bairro: **COMPENSA**

Nota: -----

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4784-9/00.08	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 24.960 Kg)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

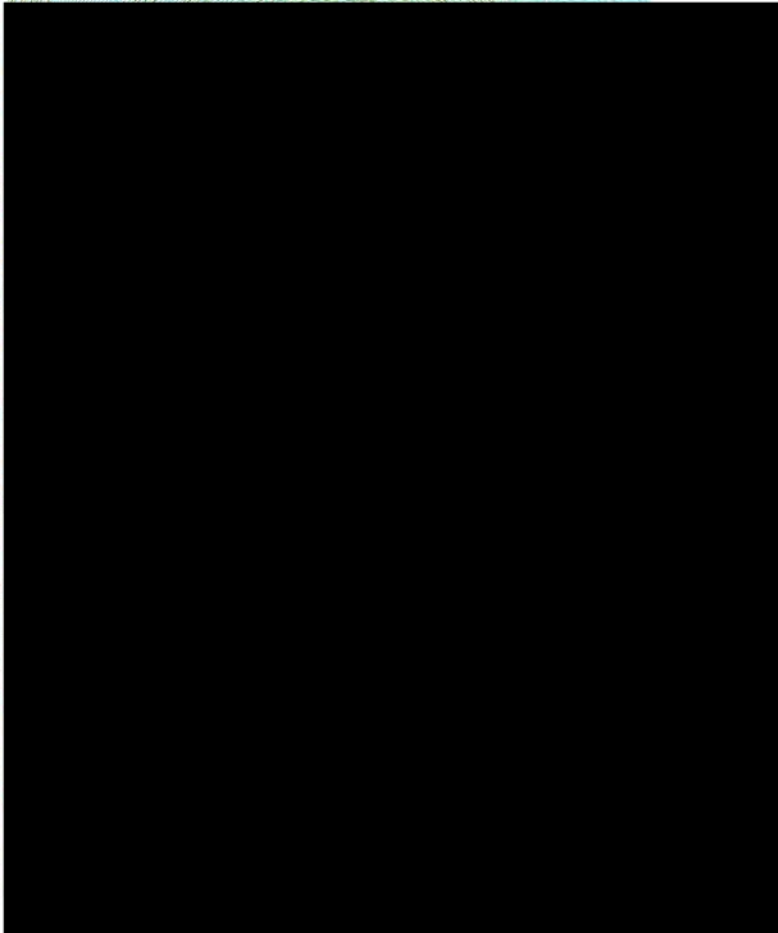
CNAE:	Descrição
4520-0/07.02	Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4520-0/07.01	Serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/Q3VABGV>



Escaneie o QR Code





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.660.942/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCA DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 69.035-090	BAIRRO/DISTRITO COMPENSA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 9983-9219
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **12:15:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
Nome Fantasia: **MARCA DISTRIBUIDORA**
Logradouro: **RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN**
Número: **285**
Bairro: **COMPENSA**

CNPJ: **14.660.942/0001-00**
Protocolo: **AML2300121832**
Complemento:
CEP: **69035090**
Nota :-----

Inscrição Municipal: **20209901**
Cadastro Imobiliário: **71726**
Data Emissão: **09/06/2023**
Valido até: **09/06/2026**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/5CU7TMVD>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Escaneie o QR Code

providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.791, de 18 DEZ 25, da Div Pes)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo MPOM (H Mil A Manaus) por Término de Incapacidade Temporária (militar temporário):

Em consequência:

1. o militar em tela deverá apresentar-se na Seção de Saúde para agendamento/realização da inspeção de saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 20 DEZ 25; e
2. a Div Pes, o Contg, a Seç Sau, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.779, de 18 DEZ 25, da Div Pes)

d. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

FÉRIAS - Concessão

Concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício do ano de 2025, no período de 18 DEZ 25 a 16 JAN 26, de acordo com o art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 1990, devendo apresentar-se pronto para o exercício de suas atividades em 17 JAN 26:

Em consequência, a Div Pes, o SPCiv e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.792, de 18 DEZ 25, da Div Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - CMA.

Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia e das Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus.

Contrato nº 267/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa MARCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.660.942/0001-00.

Data de vigência: 14 DEZ 25 a 13 DEZ 26.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com o Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.751, de 16 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 258/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa BIOSYS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.220.795/0002-50.

Data de vigência: 11 DEZ 25 a 10 DEZ 26.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.773, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 90066/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais para a radiologia, a fisioterapia e a farmácia hospitalar para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 260/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 653236.010368/2025-45.
Inexigibilidade Nº 72/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 01.983.802/0001-21 - BIONORTE - CENTRO DE DIAGNOSTICO, ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico hospitalar na especialidade de neurologia e neurocirurgia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 290.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - UASG 160015

Número do Contrato: 50/2024.
Nº Processo: 64282.009413/2024-07.
Dispensa. Nº 90031/2024. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA.
Contratado: 35.368.181/0001-98 - MARQUES TECNOLOGIA LTDA. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 50/2024, serviço de fornecimento de links e pontos especificos de internet para o 2º gpt e, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência para o período de 13/12/2025 a 13/12/2026.. Vigência: 13/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.840,00. Data de Assinatura: 09/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2025).

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Alegações Finais para o Alessandro Chaves Moreira Passos (IDT Nº 1206390070) em sindicância Informações gerais: Número do processo: 64043.008803/2025-55; órgão instaurador: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC); documento de instauração: Portaria nº 061 - 1ª Seção/5º BEC, de 15 de outubro de 2025; objeto: Comprovar se há ou não dano ao erário, com a descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência; além de se manifestar sobre a existência de dolo, negligência, imprudência ou imperícia por parte dos eventuais responsáveis a serem qualificados; e por fim, quantificar os valores das perdas.

O SINDICADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número xxx.127.xxx-xx, fica notificado do seguinte:

- a. o Ex Soldado do Exército Brasileiro Alessandro Chaves Moreira Passos passa a figurar como sindicado no processo, pois trata-se da necessidade de comprovar se houve ou não dano ao erário ao Fundo de Saúde do Exército (FuSeX), plano de saúde ao qual o Ex Sd era beneficiário enquanto encontrava-se em situação de militar da ativa na Força.
- b. o sindicado pode acompanhar a realização de diligências ou requerer o que julgar de direito;
- c. é facultado ao sindicado exercer, por si mesmo ou por advogado constituído, o direito de oferecer alegações finais, arrolar testemunhas e juntar documentos aos autos processuais e praticar todos os demais atos necessários ao direito ao contraditório e à ampla defesa;
- d. os autos processuais estão à disposição para consulta na sala do Comandante da Companhia de Comando e Apoio do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, 1, Militar, Porto Velho, Rondônia, CEP 78916-050;
- e. observado o prazo de cinco dias corridos contados imediatamente após a data desta publicação, conforme preconiza o §2º, do Art. 33, da Portaria nº 2.394, de 05 de dezembro de 2024;
- f. conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999, esta publicação se faz necessária porque não houve êxito na entrega de correspondência expedida pelo encarregado do processo. Até que o sindicado se manifeste em contrário nos autos processuais, seu endereço permanecerá desconhecido para fim de futuras notificações.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2025.
LAUAN CARDOZO SAMPAIO - 2º Ten
Sindicante

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.002286/2025-09.
Pregão Nº 90013/2025. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 11.424.503/0001-00 - AMAZONAS MIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de construção gcalc..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total: R\$ 264.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 06.217.117/0001-08 - ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, especificados nos itens do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total: R\$ 61.600,00. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 05.056.594/0001-76 - MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total: R\$ 23.180,04. Data de Assinatura: 14/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 12.293.935/0001-92 - L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total: R\$ 142.127,30. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64273.004730/2025-19.
Pregão Nº 90002/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 14.660.942/0001-00 - MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) p-13, p-20, p-45 e a granel, em proveito do comando militar da amazônia, organizações militares vinculadas e participantes do gcalc manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total: R\$ 83.174,00. Data de Assinatura: 14/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160241

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 64616001457202461.
Inexigibilidade. Nº 90018/2023. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO.
Contratado: 12.483.930/0002-03 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 19/12/2025 até 18/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.847,24. Data de Assinatura: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2025).

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.006101/2025-19 Pregão Nº 90004/2025, promovido pela UASG 160.298 (Cmdo 1ª RM). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI.
Contratado: 10.787.920/0001-55 - Comalta Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 14/11/2025 a 13/03/2026. Valor Total: R\$ 1.770,00. Data de Assinatura: 14/11/2025. Niterói, 11/11/2025. RODRIGO PAZ SILVA Tenente Coronel Diretor e Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.000987/2025-97 Pregão Nº 90004/2025, promovido pela UASG 160.298 (Cmdo 1ª RM). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI.
Contratado: 34.168.349/0001-59 - Ajax R2 Comércio de Materiais Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/04/2026. Valor Total: R\$ 352,05. Data de Assinatura: 15/12/2025. RODRIGO PAZ SILVA - Tenente Coronel Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.006730/2025-49 e 64657.006563/2025-36
Pregão Nº 90004/2025, promovido pela UASG 160.298 (Cmdo 1ª RM). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI. Contratado: 73.373.243/0001-49 - Refiservi Refeições Industriais Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/04/2026. Valor Total: R\$ 3.644,00. Data de Assinatura: 15/12/2025. Niterói, 10/12/2025. RODRIGO PAZ SILVA - Tenente Coronel Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 UASG 160121 - HGeJF
Nº Processo: 64580.002514/2021-31. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ Contratado: 26.193.020/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais e equipamentos das áreas comuns do HGeJF e alteração nas especificações das dependências a serem conservadas. Fundamento Legal: Inciso II art. 57 da Lei de licitações 8.666/93. Vigência: 05/10/2025 a 04/10/2026. Valor total anual: R\$339.935,16 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 17/09/2025. ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Cel Ordenadora de Despesas

55º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160122

Nº Processo: 64067.008527/2025. Objeto: O presente objeto tem por aquisição de, Gás liquefeito de petróleo - glp, incluindo o comodato de cilindros de Gás Tipo P-190 com reguladores de pressão e medidores de nível para o Gás a Granel, de forma parcelada e mediante requisição.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/12/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av do Exército, S/nr - Santo Antonio li, Santo Antonio li - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160122-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANTE SARUBI FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/12/2025) 160122-00001-2025NE000001





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº 64273.004730/2025-19)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E MARCA COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste

CONTRATANTE, e o(a) MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.660.942/0001-00, sediado na Rua RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN, 285 – COMPENSA MANAUS – AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gustavo Alvares Felix, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64273.004730/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 (UASG 160016 - CMA) ,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90002/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Und	182	R\$457,00	R\$83.174,00
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da **data da assinatura deste instrumento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 83.174,00 (oitenta e três mil cento e setenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE203;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus/AM, 14 de dezembro de 2025.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[REDACTED]
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]